ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 24/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI – ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADO:** JOAO DIAS DE MIRANDA **CPF:** 028.138.758-30 - **OBJETO:** Locação de imóvel para Funcionamento como Sede do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do município de Guaribas-PI - **VALOR GLOBAL:** R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) **VALOR MENSAL:** R$ 900,00 (Novecentos reais) **BASE LEGAL:** Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações **RECURSOS:** BL PSB/BL GBF/FMAS **VIGENCIA:** 12 meses **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de licitação nº 08/2021, Processo Administrativo nº 24/2021. **DATA ASSINATURA:** 12.02.2021 **#ASS:** Oséila Correia da Silva – Secretária de Assistência Social **#ASS:** João Dias de Miranda – Representante legal da contratada.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guaribas/PI, após analisar toda documentação contida no Processo Administrativo nº 24/2021, Dispensa de licitação 08/2021, **RATIFICA** em todos os seus termos, tendo em vista a necessidade de **Locação de imóvel para Funcionamento como Sede do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do município de Guaribas-PI,** durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, no valor global de **R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais),** dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 900,00 (Novecentos reais),** conforme contrato, para atendimento dos serviços descritos no referido Processo de Dispensa.

Cientifique-se e publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Guaribas/PI, 11 de Fevereiro de 2021.

Joércio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
Av. Presidente Vargas, 212 – Centro • Porto – Piauí
CEP: 64 145-000 • prefeituraportopi@gmail.com

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO nº84/2020, de 29 de setembro de 2020.

"Abre Crédito Adicional Extraordinário pa utilização dos recursos vinculados e oriundos Lei Federaln° 14.017, de 29 de junho de 2020, Orçamento Programa de 2020, Lei Munici nº 514/2019, de 22 de dezembro de 2019, no va de R$ 100.209,00 (cem mil e duzentos e no reais), e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de Porto –PI, Estado do Piauí, Excelentíssimosenh Domingos Bacelar de Carvalho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgâni Municipal, em conformidade com o Orçamento Geral do Município Lei nº 514/2019, co objetivo de inclusão da Atividade: 2.100: Manutenção do Programa Apoio a Cultura e Artes.

CONSIDERANDO a situação de emergência de calamidade pública er decorrência do coronavírus (COVID-19) declarada conforme Decreto Municipal nº 022/2020 de 25 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí na data 25 d março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de ações emergenciais destinadas a setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, provocada pel novo coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Le Complementar nº 97, de 9 junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro d 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 202 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012 Medida Provisória nº 924/2020, Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, Portari nº 480 de 25 de março de 2020, Medida Provisória da Presidência da República n 990/2020, Lei nº 14.036/2020, Decreto nº 10.464/2020, Decreto nº 10.489/2020, Comunicad da Secretaria Especial da Cultura nº 1/2020, Comunicado do Ministério da Economia n 46/2020, Lei Aldir Blanc nº 14.017,de 29 de junho de 2020 reconhecido pelo Decret Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020; Decreto Estadual nº 18.884 de 16 d março de 2020 e Decreto Estadual de nº 18.895 de 19 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos Extraordinários, r valor de **R$ 100.209,00** (cem mil e duzentos e nove reais), visando à inclusão de Elementc de Despesas em nova Atividade no orçamento de 2020, objetivando prestar açõ emergenciais de apoio ao setor cultural, na forma do artigo 43, §1º, inciso III c/c art. 44, c Lei Federal 4.320/64 e artigo 2º, I,II,III, da Lei n º 14.017, de 29 de junho de 2020, confom abaixo especificado:

PODER: 02:EXECUTIVO

UNID.ORÇAMENTÁRIA .....:02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO DE GOVERNO.....:13-CULTURA

SUB-FUNÇÃO.....:392-DIFUSÃO CULTURA

PROGRAMA.....:0014-APOIO A CULTURA E AS ARTES

ATIVIDADE.....:2.100-Manutenção do Programa Apoio a Cultura e as Artes

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.48.00	Outras Auxílios Financeiros a Pessoas Física	R$	12.000
3.3.90.31.00	Premiações Culturais,Art. Cient. E Desportiva	R$	88.209
TOTAL.....			100.209

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será col comrecursos provenientes de Excesso de Arrecadação. Fonte de Recurso 940-1 1718.99.1.1 – Outras Transferências da União – Credito Extraordinário;

Artigo.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os aj necessários com à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinente atendimento do referido Ato Normativo;

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto – PI, 29 de setembro de 2020.

DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal